

PORTARIA SPA/MAPA Nº 597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC para a cultura do café robusta no Estado da Bahia.

Portaria publicada no D.O.U do dia 16 de dezembro de 2021, seção 1.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do café robusta no Estado da Bahia conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada retificação publicada no Diário Oficial da União 11 de novembro de 2015, seção 1, página 4, que inclui municípios na Portaria SPA nº 73 de 25 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2011, seção 1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2022.

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O café é um dos mais importantes produtos agrícolas brasileiros comercializados nos mercados nacional e internacional. O Brasil produz duas espécies de café: o café arábica (*Coffea arabica* L.) e o café robusta (*Coffea canephora* L.).

As condições hídricas e de temperatura são os principais fatores climáticos que influenciam a produção dessas espécies.

Temperaturas médias anuais entre 18 e 23°C são as temperaturas limites para a cultura, sendo que índices térmicos médios anuais entre 19 e 21°C são os ideais.

De um modo geral, o cafeeiro é pouco tolerante ao frio. Temperaturas em torno de -3,4°C provocam a morte da parte foliácea da planta.

Regiões com ocorrências frequentes de temperaturas acima de 30°C, durante períodos longos, principalmente na fase do florescimento, causam, em grande número, abortos de botões florais.

O cafeeiro, para seu bom desenvolvimento e produção, necessita de umidade suficiente no solo durante os períodos de vegetação e frutificação.

Déficits hídricos elevados são prejudiciais ao cafeeiro que, em decorrência, pode apresentar desfolha, secamento dos ramos, morte das raízes e deficiências induzidas de nutrientes.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar as áreas aptas e os períodos de plantio com menor risco climático para o cultivo do café robusta no Estado.

As áreas com aptidão para o plantio dos cafeeiros robusta no Estado foram identificadas com base nos índices de deficiência hídrica anual (DHA), deficiência hídrica mensal nos meses de setembro (DHMs) e entre outubro e março (DHMom), nas temperaturas médias anuais (Ta) e do mês de novembro (Tn).

Com base no balanço hídrico da cultura, foi calculada a deficiência hídrica anual, adotando-se a capacidade de armazenamento de água de 125 mm nos solos Tipos 1, 2 e 3.

Foram adotados os seguintes critérios de aptidão hídrica e térmica para o cultivo do café robusta em regime de sequeiro:

- DHA < 200 mm
- 22°C < Ta ≤ 26°C;
- Tn < 25°C.

Foram considerados aptos ao cultivo do café robusta os municípios com condições hídricas e térmicas dentro dos critérios estabelecidos, em 80% dos anos avaliados.

Nos municípios do Estado, que apresentaram deficiência hídrica anual superior a 150 mm o cultivo de café robusta foi indicado somente com o uso de irrigação suplementar, desde que satisfeitas as condições de temperatura e solo.

Os principais tratamentos culturais como o de combate a ervas daninhas, adubação, poda e desbrota, normalmente, são realizados a partir de julho de cada ano.

Os principais tratamentos culturais como o de combate a ervas daninhas, adubação, poda e desbrota, normalmente, são realizados a partir de julho de cada ano.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de café robusta no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.6, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 80 cm, com várzeas inundáveis ou com baixa capacidade de drenagem sujeitas a alagamento, solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno e solos com mais de 90% de areia na sua composição granulométrica;
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos Estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, as cultivares de café robusta (*Coffea canephora* L.), registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.

2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO DO CAFÉ

5.1 – Café Robusta – Cultivo de sequeiro ou irrigado:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO	
	SEQUEIRO	IRRIGADO
Alcobaça	34 a 09	01 a 36
Almadina	34 a 09	01 a 36
Amargosa	34 a 09	01 a 36
Andaraí	34 a 09	01 a 36
Aratoca	34 a 09	01 a 36
Barro Preto	34 a 09	01 a 36
Belmonte	34 a 09	01 a 36
Buerarema	34 a 09	01 a 36
Camacan	34 a 09	01 a 36
Camamu	34 a 09	01 a 36
Canavieiras	34 a 09	01 a 36
Caravelas	34 a 09	01 a 36
Coaraci	34 a 09	01 a 36
Elísio Medrado	34 a 09	01 a 36
Eunápolis	34 a 09	01 a 36
Floresta Azul	34 a 09	01 a 36
Gandu	34 a 09	01 a 36
Guaratinga	34 a 09	01 a 36
Ibicaraí	34 a 09	01 a 36
Ibirapitanga	34 a 09	01 a 36
Igrapiúna	34 a 09	01 a 36
Ilhéus	34 a 09	01 a 36
Iramaia	34 a 09	01 a 36
Itabela	34 a 09	01 a 36

Itabuna	34 a 09	01 a 36
Itacaré	34 a 09	01 a 36
Itagimirim	34 a 09	01 a 36
Itajuípe	34 a 09	01 a 36
Itamaraju	34 a 09	01 a 36
Itamari	34 a 09	01 a 36
Itapebi	34 a 09	01 a 36
Itapitanga	34 a 09	01 a 36
Ituberá	34 a 09	01 a 36
Jaguaripe	34 a 09	01 a 36
Jiquiriçá	34 a 09	01 a 36
Jucuruçu	34 a 09	01 a 36
Jussari	34 a 09	01 a 36
Laje	34 a 09	01 a 36
Maraú	34 a 09	01 a 36
Mascote	34 a 09	01 a 36
Mucuri	34 a 09	01 a 36
Mulungu do Morro	34 a 09	01 a 36
Mutuípe	34 a 09	01 a 36
Nazaré	34 a 09	01 a 36
Nilo Peçanha	34 a 09	01 a 36
Nova Ibiá	34 a 09	01 a 36
Nova Viçosa	34 a 09	01 a 36
Pau Brasil	34 a 09	01 a 36
Pirai do Norte	34 a 09	01 a 36
Porto Seguro	34 a 09	01 a 36
Potiraguá	34 a 09	01 a 36
Prado	34 a 09	01 a 36
Presidente Tancredo Neves	34 a 09	01 a 36
Rio de Contas	34 a 09	01 a 36
Santa Cruz Cabrália	34 a 09	01 a 36
Santa Luzia	34 a 09	01 a 36
Santo Antônio de Jesus	34 a 09	01 a 36
São José da Vitória	34 a 09	01 a 36
São Miguel das Matas	34 a 09	01 a 36
Taperoá	34 a 09	01 a 36
Teixeira de Freitas	34 a 09	01 a 36
Teolândia	34 a 09	01 a 36
Ubaíra	34 a 09	01 a 36
Ubatã	34 a 09	01 a 36
Una	34 a 09	01 a 36
Uruçuca	34 a 09	01 a 36
Utinga	34 a 09	01 a 36
Valença	34 a 09	01 a 36
Varzedo	34 a 09	01 a 36
Vereda	34 a 09	01 a 36
Wenceslau Guimarães	34 a 09	01 a 36

5.2 – Café Robusta – Cultivo somente com irrigação:

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE PLANTIO
Abaré	01 a 36
Adustina	01 a 36
Água Fria	01 a 36
Anagé	01 a 36
Andorinha	01 a 36
Angical	01 a 36
Anguera	01 a 36
Antas	01 a 36
Antônio Gonçalves	01 a 36
Aracatu	01 a 36
Araci	01 a 36
Aramari	01 a 36
Baixa Grande	01 a 36
Banzaê	01 a 36
Barra	01 a 36
Barra da Estiva	01 a 36
Barra do Choça	01 a 36
Barreiras	01 a 36
Barrocas	01 a 36
Biritinga	01 a 36
Boa Vista do Tupim	01 a 36
Bom Jesus da Lapa	01 a 36
Bom Jesus da Serra	01 a 36
Boquira	01 a 36
Brejoândia	01 a 36
Brumado	01 a 36

Buritirama	01 a 36
Caatiba	01 a 36
Caetanos	01 a 36
Caldeirão Grande	01 a 36
Campo Alegre de Lourdes	01 a 36
Campo Formoso	01 a 36
Candeal	01 a 36
Cansanção	01 a 36
Canudos	01 a 36
Capela do Alto Alegre	01 a 36
Capim Grosso	01 a 36
Caraíbas	01 a 36
Carinhanha	01 a 36
Casa Nova	01 a 36
Caturama	01 a 36
Central	01 a 36
Chorrochó	01 a 36
Cipó	01 a 36
Cícero Dantas	01 a 36
Cocos	01 a 36
Conceição do Coité	01 a 36
Contendas do Sincorá	01 a 36
Coração de Maria	01 a 36
Coronel João Sá	01 a 36
Correntina	01 a 36
Cotegipe	01 a 36
Curaçá	01 a 36
Dom Basílio	01 a 36
Euclides da Cunha	01 a 36
Fátima	01 a 36
Feira da Mata	01 a 36
Feira de Santana	01 a 36
Filadélfia	01 a 36
Gavião	01 a 36
Glória	01 a 36
Heliópolis	01 a 36
Iaçu	01 a 36
Ibipitanga	01 a 36
Ibiquera	01 a 36
Ibitiara	01 a 36
Ibotirama	01 a 36
Ichu	01 a 36
Inhambupe	01 a 36
Ipecaetá	01 a 36
Ipirá	01 a 36
Irajuba	01 a 36
Iraquara	01 a 36
Irará	01 a 36
Iramaia	01 a 36
Itaberaba	01 a 36
Itaeté	01 a 36
Itaguaçu da Bahia	01 a 36
Itambé	01 a 36
Itapicuru	01 a 36
Itatim	01 a 36
Itiúba	01 a 36
Ituaçu	01 a 36
Iuiú	01 a 36
Jaguarari	01 a 36
Jeremoabo	01 a 36
Juazeiro	01 a 36
Jussara	01 a 36
Lajedinho	01 a 36
Lamarão	01 a 36
Macajuba	01 a 36
Macarani	01 a 36
Macaúbas	01 a 36
Macururé	01 a 36
Maiquinique	01 a 36
Mairi	01 a 36
Malhada	01 a 36
Malhada de Pedras	01 a 36
Manoel Vitorino	01 a 36
Mansidão	01 a 36
Maracás	01 a 36
Marcionílio Souza	01 a 36
Matina	01 a 36

Miguel Calmon	01 a 36
Mirangaba	01 a 36
Mirante	01 a 36
Monte Santo	01 a 36
Morpará	01 a 36
Morro do Chapéu	01 a 36
Mulungu do Morro	01 a 36
Mundo Novo	01 a 36
Muquém de São Francisco	01 a 36
Nordestina	01 a 36
Nova Fátima	01 a 36
Nova Itarana	01 a 36
Nova Redenção	01 a 36
Nova Soure	01 a 36
Novo Triunfo	01 a 36
Oliveira dos Brejinhos	01 a 36
Ouriçangas	01 a 36
Ourolândia	01 a 36
Palmas de Monte Alto	01 a 36
Paratinga	01 a 36
Paripiranga	01 a 36
Paulo Afonso	01 a 36
Pé de Serra	01 a 36
Pedrao	01 a 36
Pedro Alexandre	01 a 36
Pilão Arcado	01 a 36
Pindobaçu	01 a 36
Pintadas	01 a 36
Piritiba	01 a 36
Planaltino	01 a 36
Planalto	01 a 36
Poções	01 a 36
Ponto Novo	01 a 36
Queimadas	01 a 36
Quijingue	01 a 36
Quixabeira	01 a 36
Rafael Jambeiro	01 a 36
Remanso	01 a 36
Retirolândia	01 a 36
Riachão das Neves	01 a 36
Riachão do Jacuípe	01 a 36
Riacho de Santana	01 a 36
Ribeira do Amparo	01 a 36
Ribeira do Pombal	01 a 36
Ribeirão do Largo	01 a 36
Rodelas	01 a 36
Ruy Barbosa	01 a 36
Santa Bárbara	01 a 36
Santa Brígida	01 a 36
Santa Inês	01 a 36
Santa Maria da Vitória	01 a 36
Santa Rita de Cássia	01 a 36
Santaluz	01 a 36
Santana	01 a 36
Santanópolis	01 a 36
São Desidério	01 a 36
São Domingos	01 a 36
São Félix do Coribe	01 a 36
São Gabriel	01 a 36
São José do Jacuípe	01 a 36
Sátiro Dias	01 a 36
Saúde	01 a 36
Sebastião Laranjeira	01 a 36
Senhor do Bonfim	01 a 36
Sento Sé	01 a 36
Serra do Ramalho	01 a 36
Serra Dourada	01 a 36
Serra Preta	01 a 36
Serrinha	01 a 36
Serrolândia	01 a 36
Sítio do Mato	01 a 36
Sítio do Quinto	01 a 36
Sobradinho	01 a 36
Tanhaçu	01 a 36
Tanquinho	01 a 36
Tapiramutá	01 a 36
Teofilândia	01 a 36

Tucano	01 a 36
Uauá	01 a 36
Umburanas	01 a 36
Valente	01 a 36
Várzea da Roça	01 a 36
Várzea do Poço	01 a 36
Várzea Nova	01 a 36
Vitória da Conquista	01 a 36
Wagner	01 a 36
Wanderley	01 a 36
Xique-Xique	01 a 36